



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DE CONTROLE INTERNO | | |
|------------------------------|---|----------------------|
| UNIDADE GESTORA INTERESSADA: | SEMSA | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 067/2025 | |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | Nº 90016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO | |
| ORDENADORA DE DESPESAS: | EDJANE MEDEIROS ALVES | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: | DANIELA PAZ SILVA | |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, VISUAL E DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SEMSA, SEMTDES E SEMAG. | |
| CONTRATO: Nº 048/2026 | E DA SILVA REIS CNPJ/MF nº 21.465.353/0001-37 | VALOR: R\$ 66.300,00 |
| VIGÊNCIA: | 10/02/2026 A 31/12/2026 | |
| FISCAIS DO CONTRATO: | SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, MAT.: 904; GEANNE RIBEIRO SILVA, MAT.: 249 PORTARIA 0020/2026 | |
| ASSUNTO: | PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO | |

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 24/02/2026, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90016/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do controle interno (fls. 1623-1624);
- ✓ Memorando 0012/2026 para o chefe do setor de licitações e contratos (fls. 1625);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 1626-1627);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls. 1628-1635);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 7, 6, 5(fls. 1636-1638);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fls. 1639);
- ✓ Indicação de fiscal de contrato. (fls. 1640);
- ✓ **Termo de contrato nº 048/2026**, devidamente assinado pelas partes envolvidas, com a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 110900 Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional: 10.305.0004.2052.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e ambiental em Saúde Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 00 Unidade: 110900 Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional: 10.302.0004.2046.0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 00 Unidade: 110900 Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional: 10.301.0004.2041.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Cat. Econ.: 3.3.90.30.00



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 301 008 Fonte Recurso: 0 1 29 (fls. 1641-1652);

- ✓ Portaria 0020/2026 designa os fiscais dos contratos supracitados (fls. 1653-1654);
- ✓ Extrato do contrato e portaria fiscal publicado na FAMEP e PNCP(fl. 1655-1658)
- ✓ Termo de conclusão assinado pelo servidor Silas do Nascimento (fls. 1659).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico **90016/2025** consta o contrato N° **048/2026**; celebrado com a **SEMSA**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, os contratos em análise foram celebrados com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato supracitado, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico 90016/2025 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes. Ressaltamos que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites/plataformas e murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto pelas legislações virgentes e seu lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024